
**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-
SEMIAS
PORTARIA Nº388 /2025/SEMIAS**

Dispõe sobre a instituição do Comitê Interinstitucional e Intermunicipal de Enfrentamento dos Desafios Relacionados às Pessoas em Situação de Rua e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.690, de 07 de julho de 2025, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento da República e reconhece saúde, assistência social, moradia, trabalho, segurança alimentar, educação e proteção à família como direitos sociais, impondo aos entes federativos o dever solidário de garantí-los, especialmente às populações em maior vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), que organiza a Assistência Social como política pública de seguridade social não contributiva e institui o SUAS, assegurando proteção social a indivíduos e famílias em situação de risco, violação de direitos ou vulnerabilidade extrema, incluindo a população em situação de rua;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que define o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e a unidade Centro POP como equipamentos de média complexidade da Proteção Social Especial, com parâmetros específicos de estrutura, atendimento e articulação intersetorial;

CONSIDERANDO a Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto Federal nº 7.053/2009), que estabelece princípios, diretrizes e objetivos visando assegurar acesso amplo e humanizado às políticas públicas, incentivar participação social e combater práticas discriminatórias e violências institucionais;

CONSIDERANDO a decisão proferida na ADPF nº 976 pelo Supremo Tribunal Federal, que determinou a observância imediata das diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua por todos os entes federativos, independentemente de termo formal de adesão, reforçando o dever jurídico dos Municípios na implementação de políticas integradas para este público;

CONSIDERANDO o Plano Nacional “Ruas Visíveis” – Plano de Ação e Monitoramento para a Efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua, elaborado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, que estabelece sete eixos estratégicos (Assistência e Segurança Alimentar; Saúde; Violência Institucional; Cidadania, Educação e Cultura; Habitação; Trabalho e Renda; Dados e Monitoramento) e prevê apoio técnico e financeiro à atuação municipal;

CONSIDERANDO os dados nacionais que indicam crescimento expressivo da população em situação de rua, evidenciando expansão do fenômeno para mais de 2.300 municípios e reforçando o caráter estrutural da violação de direitos, com agravamento após a pandemia de COVID-19, especialmente nos indicadores de insegurança alimentar, adoecimento mental e exposição contínua à violência institucional;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.343/2006 institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD, prevendo

ações de prevenção, atenção, cuidado, reinserção social e redução de danos para usuários e dependentes de álcool e outras drogas, demandando articulação intersetorial envolvendo SUAS, SUS, Justiça, Educação e Segurança Pública;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.088/2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, incluindo consultórios na rua, CAPS AD, unidades de acolhimento, equipes de atenção básica e outros dispositivos destinados ao cuidado integral das pessoas com sofrimento mental e necessidades decorrentes do uso de substâncias psicoativas;

CONSIDERANDO a criação da Diretoria de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua (DDPR) e o restabelecimento do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da PNPSR – CIAMP-Rua, responsáveis pela coordenação nacional das ações e pelo apoio técnico aos entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.489/2022 (Lei Padre Júlio Lancellotti), que veda o uso de arquitetura hostil em espaços urbanos e determina ações de urbanismo inclusivo, especialmente no que se refere à circulação, descanso, proteção climática e convivência social da população em situação de rua;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 15/GAB/SEMIAS/2025, que convocou órgãos e instituições para composição do Comitê;

CONSIDERANDO que a complexidade das situações que envolvem a população em situação de rua exige respostas intersetoriais, contínuas, baseadas em dados, alinhadas às normativas federais e fundamentadas nos princípios da dignidade humana, da redução de danos, da humanização e da garantia de direitos,

RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituído o Comitê Interinstitucional e Intermunicipal de Enfrentamento dos Desafios Relacionados às Pessoas em Situação de Rua, com a finalidade de planejar, articular, monitorar, executar e deliberar ações estratégicas voltadas à garantia de direitos, proteção social, reinserção social, acesso a políticas públicas e enfrentamento das vulnerabilidades que atingem a população em situação de rua no Município de Porto Velho.

DOS MEMBROS

Art. 2º – O Comitê será composto por representantes indicados pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Governo – SGOV

Titular: Anderson Parente da Costa

II – Procuradoria-Geral do Município – PGM

Titular: Lizandreia Ribeiro de Oliveira Jungles

Suplente: Alexandre Bispo Ferreira

III – Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Titular: Francisca das Chagas Holanda Xavier

Suplente: Rute Rodrigues Pereira

IV – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Titular: Raplhaela Castro de Carvalho

Suplente: Mariana Aguiar Prado

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC

Titular: Laura Betania dos Santos Cavalcante

Suplente: Claudia Rodrigues da Silva Braga

VI – Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR

Titular: Gabriela Santos de Castro

Suplente: Gian Douglas Viana de Souza

VII – Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS (órgão coordenador)

Titular: Maria do Socorro Leite Ferreira

Suplente: Neidiane dos Santos Carvalho Araújo

Suplente: Milene Silva de Oliveira

VIII - Defensoria Pública do Estado - DPE

Titular: Leonardo Werneck de Carvalho

IX - Defensoria Pública da União - DPU
 Titular: Thiago Roberto Mioto
 Suplente: Jaqueline Guedes Marinho
 X - Câmara Municipal de Porto Velho
 Titular: Marcelio Tenório Gomes
 Suplente: Elaine Guimarães Pereira Ardários
 XI - Polícia Militar - PM
 Titular: Alex Carvalho de Miranda
 Suplente: Paulo Lima da Silva
 XII - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
 Titular: Felipe Bernardo Vital
 Suplente: Israel Cristóvão Pires
 Suplente: Paulo Henrique da Silva Barbosa

Parágrafo único. Cada membro deverá possuir autonomia técnica para deliberar em nome do órgão representado.

DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

Art. 3º – Compete ao Comitê:

- I – Estruturar fluxos integrados de acolhimento, atendimento, encaminhamentos, acompanhamento e reinserção social;
- II – Fortalecer Centros POP, Consultórios na Rua, CAPS, unidades de acolhimento, cozinhas solidárias, equipes de abordagem e demais serviços essenciais;
- III – Articular acesso prioritário à moradia, incluindo programas como Minha Casa Minha Vida, Moradia Cidadã e iniciativas de locação social;
- IV – Elaborar protocolos de abordagem humanizada, prevenção da violência institucional e estratégias de proteção social;
- V – Promover inclusão produtiva, articulação com SINE, SEMTEL, economia solidária e iniciativa privada;
- VI – Realizar e atualizar o Censo Municipal da População em Situação de Rua e produzir indicadores permanentes;
- VII – Desenvolver projetos e ações necessárias à adesão e implementação do Programa Federal Ruas Visíveis;
- VIII – Articular recursos federais, estaduais e multilaterais para financiamento das ações;
- IX – Integrar ações do SUAS, SUS, RAPS, Política sobre Drogas, Direitos Humanos, Segurança Pública e Justiça;
- X – Considerar recortes interseccionais de gênero, raça, deficiência, saúde mental, uso de substâncias, infância, juventude e população LGBTQIA+;
- XI – Deliberar demais ações pertinentes à efetivação da PNPSR e da política municipal.

DA AGENDA DE REUNIÕES

Art. 4º – O Comitê se reunirá:

- I – Ordinariamente, quinzenalmente, às quartas-feiras, às 09h, nas dependências do CREAS;
- II – Extraordinariamente, mediante convocação;
- III – Com vigência inicial de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo único — Fica aprovado o calendário de reuniões do Comitê, conforme datas fixadas abaixo, todas às quartas-feiras, às 09h, no CREAS, situado à Rua Geraldo Ferreira, 135, Agenor de Carvalho:
 19/11/2025; 26/11/2025; 03/12/2025; 10/12/2025; 17/12/2025;
 07/01/2026; 14/01/2026; 21/01/2026; 28/01/2026; 04/02/2026;
 11/02/2026; 18/02/2026; 25/02/2026; 04/03/2026; 11/03/2026;
 18/03/2026; 25/03/2026; 01/04/2026; 08/04/2026; 15/04/2026;
 22/04/2026; 29/04/2026; 06/05/2026; 13/05/2026; 20/05/2026;
 27/05/2026.

DOS RESULTADOS ESPERADOS

Art. 5º – São resultados esperados do Comitê:

- I – Elaboração do Plano Municipal Intersetorial para a População em Situação de Rua;

- II – Redução de riscos, violências, violações de direitos e agravos à saúde deste público;
- III – Ampliação do acesso a serviços públicos essenciais e políticas de Estado;
- IV – Melhoria dos indicadores de reinserção social, laboral, educacional e habitacional;
- V – Implementação local e monitoramento do Programa Federal Ruas Visíveis;
- VI – Fortalecimento da abordagem social e do cuidado em saúde mental e álcool e outras drogas;
- VII – Produção contínua de dados e atualização permanente do Censo Municipal;
- VIII – Integração efetiva entre SUAS, SUS, Segurança Alimentar, Habitação, Trabalho, Educação e Direitos Humanos;
- IX – Redução de danos sociais, sanitários e psicológicos associados à realidade das ruas;
- X – Consolidação de uma governança intersetorial permanente e baseada em evidências.

DA VIGÊNCIA

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 26 de novembro de 2025.

TERCRIA MARÍLIA MARTINS BRASIL

Secretária Adjunta Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F6A07F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/11/2025. Edição 4118

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>